

Diário Oficial município de goiânia

2008

GOIÂNIA, 25 DE JANEIRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.292

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 08
PORTARIAS	PÁG. 08
DESPACHOS	PÁG. 11
EXTRATOS	PÁG. 14
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 18
AVISOS	PÁG. 18
EDITAIS	PÁG. 19

DECRETOS

DECRETO Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n°s. 2.882.615-0/2006 e 3.122.389-0/2007, RESOLVE alterar o Decreto n°. 1.038, de 31 de maio de 2006, que concedeu pensão em favor de Bárbara Teles Barbosa e Gabriel Teles Barbosa, filhos da ex-servidora Edna Teles de Abreu, matrícula n.º 450537-1, para incluir como beneficiário Sebastião Batista Barbosa, ex-companheiro da mesma, concorrendo em igualdade de condições com os filhos, no valor total de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), a ser rateado à razão 1/3 para cada dependente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 123, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JULLYANA ALVES PEREIRA, matrícula n.º 858730-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 124, DE 22 DE JANEIRO DE 2008. O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear DIVINA APARECIDA GOUVEIA MASSON para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 125, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.069.794-4/2007, RESOLVE retificar o Decreto n. 2.216, de 17 de novembro de 2006, que aposentou o servidor Adriano Cardoso dos Santos, matrícula n. 24406-1, na parte relativa à fundamentação legal, para considerá-la com base no art. 6°, incisos I, 11, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2° da Emenda Constitucional n. °047/05, combinado com a Lei n. ° 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 430,36 (quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos) e Qüinqüênios (06): R\$ 258,22 (duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 126, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 2.527.369-9/2004 e 2.966.795-1/2006, RESOLVE retificar o Decreto n.º 1.798, de 17 de maio de 2005, que aposentou Isaura Rodrigues Soares, matrícula n.º 37311-1, na parte relativa aos proventos de aposentadoria, para considera-los proporcionais a 23 anos, 07 meses e 16 dias de contribuição, cujo percentual é de 78,72% da remuneração, correspondente às seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 246,22 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) e Qüinqüênios (04): R\$ 98,49 (noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.029, de 31 de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

> IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 127. DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7°, inciso I, e § 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida pensão por morte, em favor de Regina Aparecida Alves da Costa, viúva do ex-servidor Walter Alves da Silva, matrícula n.º 77925-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será

composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 338,71 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) e Qüinquênios (04): R\$ 135,48 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 3.302.259-0/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 128, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7°, inciso I, e § 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de Ismar José Ribeiro, viúvo da ex-servidora Ildete Barros Carrijo Ribeiro, matrícula n.º 756470-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.311,16 (hum mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos); Qüinqüênios (05): R\$ 655,58 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e Gratificação de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Editor do Diário Oficial do Município



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
- B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL......R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); ASSINATURA SENIESTRAL
VENDA AVULSA R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página a gaima de 01 (uma) página na R\$5,00 (cinc reais) por página ou fração.

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais) EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR......R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) **Titularidade: R\$ 262,23** (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º 3.286.700-6/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 129, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6°, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2°, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "I", Alaíde Ananias Vaz, matrícula n.º 48348-01, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e Qüinqüênios (05): R\$ 190,00 (cento e noventa reais), nos termos dos Processos nºs 3.255.972-7/2007 e 3.290.161-1/2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 130, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1°, inciso I e § § 3°, 8° e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, § 2°, III e § 7°, da Lei n.º 8.095 de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e art. 1°, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "A", Marcos Moisés Castro da Silva, matrícula n.º 664162-1, representado pelo

curador **Roberto Edval Gomes da Silva**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 366,65** (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.216.493-5/2007.

- **Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 169, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.191.767-1/2007, de interesse de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e

Considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 62, 63, 64, 65, 90, 91, 92 e 93, da Quadra CH, situadas às ruas Sanduca, Joana D'arc e Pilena, Sítios de Recreio do Ipê, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 62/63/64/65/90/91/92/93, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 62/63/64/65/90/91/92/93 ÁREA	42.879,00m ²
Frente para a Rua Joana D'arc	190,00m
Fundo, confrontando com as chácaras 61 e 94	. 200,00m
Lado direito, confrontando com a Rua Pilena	. 209,52m
Lado esquerdo, confrontando com a	
Rua Sanduca	. 209,52m
Pela linha de chanfrado - Rua Pilena	
com Rua Joana D'arc	. 7,07m
Pela linha de chanfrado - Rua Sanduca	ŕ
com Rua Joana D'arc	. 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 170, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.343.681-5/2008, RESOLVE *manter* o servidor AMARILDO PEREIRA (matrícula nº 83658-1), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 171, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. 8.487, de 06 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e o contido no Decreto n.º 514, de 09 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, órgão deliberativo, responsável por estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação dos recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, bem como pela aprovação de orçamentos, planos de aplicação anuais e plurianuais além das contas do FMHIS, os membros abaixo relacionados:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Habitação;

a) Titulares: Iram de Almeida Saraiva Júnior -

SMAHB Sérgio Antônio de Paula

COMOB

b) Suplentes: Rita de Cássia Barros Viana - SEGOV

Joás Araújo Abrantes - SEFIN

II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

a) Titular: Edy Lamar Waldemar da Silva - SEPLAMb) Suplente: Ramos Albuquerque Nóbrega - SEPLAM

III - Representante da Agência Municipal de Meio Ambiente;

a) Titular: Thiago Camargo Lopes - AMMA b) Suplente: Mowna Ali Faris - AMMA

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município;

a) Titular: Ademir Mariano Santos - PGM b) Suplente: Sérgio Itapoan Gomes Rocha - PGM

V - Representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Município;

a) Titular: Nágila Emiliano Garcia-DERMU /

COMPAV

b) Suplente: Glauciane Ribeiro Antonelli -

DERMU/COMPAV

VI - Representantes de entidades privadas ligadas aos movimentos populares que desempenham atividades na área habitacional;

a) Titulares: Ricardo Júlio da Silva - ORCIDEC

Pedro Bezerra da Cruz - UEMP

b) Suplentes: Jordaci Viera de Matos - AHDM

Simone Inocêncio Teixeira - MRU

VII - Representante das entidades de classes dos profissionais da área de habitação;

a) Titular: Gaspar Luiz Martins - CREA

b) Suplente: Gerson de Almeida Taguatinga - CREA

VIII - Representante dos movimentos religiosos ligados à moradia ou das universidades;

a) Titular: Carlos Vaz de Campos - UCG

b) Suplente: Lucergio Henrique Borges Silva -

Arquidiocese de Goiânia

IX-Representante das entidades empresariais da construção civil;

a) Titular: Oswaldo Peixoto Filho - ADEMI

b) Suplente: Álvaro Castro Morais - SINDUSCON

Art. 2º O mandato dos respectivos representantes e seus suplentes sera de 02 (dois) anos contados a partir deste Decreto.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil só poderão ter seus mandatos renovados por uma única vez consecutiva.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação.

Art. 4º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 176, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de dezembro de 2007,

DECRETA:

- **Art. 1º** Para efeito de aplicação do disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 26 de julho de 2007, considerase "projetos regularmente protocolados" aqueles protocolados na Prefeitura, até a data de 21 de outubro de 2007, referentes a:
- I Aprovação de projeto e licença, instruídos com os seguintes documentos:
 - a) número da inscrição do estabelecimento no "Cadastro de Atividade Econômica" se o imóvel for de propriedade de pessoa jurídica;
 - b) número da inscrição do ISSQN do(s) autor(es) e do(s) responsável(eis) técnico (s) pelo projeto;
 - c) número da carteira de identidade ou CNPJ do proprietário;
 - d) número do IPTU ou ITU do imóvel;
 - e) cópia da escritura do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Certidão atualizada;
 - f) documento original de informação do uso do solo;
 - g) 01(um) jogo de cópia do projeto sem rasuras ou emendas;
 - h) comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do(s) autor (es) do projeto e do(s) responsável(eis) técnico(s), fornecido pelo CREA.
- II Projetos de desmembramento, instruídos com os seguintes documentos:
 - a) número da inscrição do estabelecimento no "Cadastro de Atividade Econômica" se o imóvel for de propriedade de pessoa jurídica;
 - b) número da inscrição do ISSQN do(s) autor(es) e does) responsável(eis) técnico (s) pelo projeto;
 - c) número da carteira de identidade ou CNPJ do proprietário;
 - d) número do IPTU ou ITU do imóvel;
 - e) certidão Negativa de Débitos, no original, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, com validade de 30 (trinta) dias;
 - f) projeto original, acompanhado de 01 (uma) cópia, assinada pelo proprietário e pelo autor do projeto;
 - g) cópia autenticada da escritura do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Certidão atualizada;
 - h) cópia do mapa com as dimensões do imóvel, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento;
 - i) comprovante da Anotação de responsabilidade Técnica ART do(s) autor(es) do projeto, fornecido pelo CREA.
- III Projetos de remembramento e de remanejamento, instruídos com os seguintes documentos:

- a) número da inscrição do estabelecimento no "Cadastro de Atividade Econômica" se o imóvel for de propriedade de pessoa jurídica;
- b) número da inscrição do ISSQN do(s) autor(es) e do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo projeto;
- c) número da carteira de identidade ou CNPJ do proprietário;
- d) número do IPTU ou ITU do imóvel;
- e) projeto original, acompanhado de 01 (uma) cópia, assinada pelo proprietário e pelo autor do projeto;
- f) cópia autenticada da escritura do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Certidão atualizada;
- g) cópia do mapa com as dimensões do imóvel, fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- h) comprovante da Anotação de responsabilidade Técnica ART do(s) autor(es) do projeto, fornecido pelo CREA.
- IV Consulta para projetos de parcelamento do solo e reloteamento, instruídos com os seguintes documentos:
 - a) escritura do imóvel, registrada e atualizada;
 - b) planta de localização da gleba com coordenadas UTM nos vértices da área;
 - c) planta de situação da gleba na escala 1:1000;
 - d) requerimento informando a modalidade do parcelamento pretendido;
 - e) comprovação de acesso consolidado de 15,00m ou 30,00m dependendo da dimensão da área;
 - f) parecer conclusivo comprovando a "possibilidade de parcelamento", a ser emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, após vistoria na área e conferência da documentação apresentada.

Parágrafo único. O prazo máximo para avaliação, aprovação e licenciamento ou não dos processos referidos neste artigo será de 02(dois) anos, improrrogáveis, com base na legislação vigente à época, findando-se em 22 de outubro de 2009.

- **Art. 2º** Os processos protocolados na Prefeitura de Goiânia, até 21 de outubro de 2007, referente a instalação de atividades econômicas, terão prazo máximo para deferimento ou não de até 02 (dois) anos, com base na legislação vigente à época, contados a partir da vigência da Lei Complementar n.º 171/2007, ou seja, em 22 de outubro de 2009, instruídos com a seguinte documentação:
 - a) numeração predial oficial;
 - b) certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - c) informação de uso do solo;
 - d) alvará sanitário quando exigido;
 - e) licença ambiental quando exigido.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á o processo de informação de Uso do Solo como principal para licenciamento de atividades econômicas.

- Art. 3º Os processos relativos a aprovação de projeto e licença protocolados na Prefeitura de Goiânia, até 21 de outubro de 2007, terão até 22 de agosto de 2009 para complementarem a documentação necessária à sua avaliação e conclusão de análise, além daquelas exigidas quando do protocolo, atendendo a todas as correções solicitadas, visando a aprovação do mesmo, qual seja:
 - a) Parecer autorizativo de utilização do previsto no art. 128;

- b) Parecer conclusivo art. 128;
- c) Parecer inicial autorizativo de utilização do art.129 ou art.31:
- d) Parecer art. 129 ou art. 31 de aceitação da área de doação;
- e) Escritura de doação resultante da aplicação do art. 129 ou 31;
- f) Parecer conclusivo do art.129 ou do 31;
- g) Parecer de liberação de parâmetros urbanísticos;
- h) Projeto aprovado no Corpo de Bombeiros;
- i) Viabilidades técnicas da SANEAGO;
- j) Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária;
- k) Outorga de Licença Onerosa para Construir;
- I) Decreto de remembramento ou remanejamento ou desmembramento;
- m) Outros pareceres a serem exigidos pelo departamento de análise, conforme determinação constante da informação de uso do solo e/ou do parecer de uso do solo tais como: parecer SMT, CELG, INFRAERO, AGETOPe outros.
- **§ 1º** Os pedidos referentes aos documentos constantes das alíneas "b", "d", "e", "f" e "k", poderão ser protocolados até a data prevista no caput deste artigo, garantindo sua avaliação com base na Lei Complementar nº 031/94, por se tratarem de desdobramentos dos processos de aprovação de projeto e licença protocolados até 21 de outubro de 2007.
- § 2º O prazo máximo para que a Administração promova a aprovação e licenciamento ou não dos projetos referidos neste artigo, será de até 02 (dois) anos, contados a partir da vigência da Lei Complementar n.º 171/2007, ou seja, em 22 de outubro de 2009.
- **Art. 4º** O interessado que não complementar a documentação exigida, nos termos do art. 2º e seu parágrafo único, terá seu pedido arquivado, podendo, entretanto, reabri-lo atendidas todas as exigências da Lei Complementar n.º 171/2007, aproveitando atos, taxas e documentos que não forem incompatíveis com as novas exigências legais.
- **Art. 5º** A autorização para aplicação da Outorga Onerosa para Construir, relativa aos projetos previstos neste Decreto, deverá atender aos prazos aqui estabelecidos, sendo sua emissão condicionada à apresentação do protocolo de aprovação do projeto e licença a ela correspondente.
- **Art. 6º** As Certidões de Início de Obra referentes a projetos aprovados sob a égide da legislação anterior à Lei Complementar n.º 171/07, somente poderão ser emitidas se dentro do prazo legal de validade dos respectivos Alvarás de Construção.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 182, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica. O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5°, letra "e", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, bem como o contido no Processo n.° 3.300.376-5/2007, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEM,

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas sobre o terreno situado entre as avenidas 5ª 6ª, 4ª e 7ª, no Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, denominado Mercado Vila Nova, com a finalidade de Revitalizar as salas.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 190, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.336.125-4/2008, RESOLVE manter o servidor JÚLIO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula n.º 161403-1, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, à disposição da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 223, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre critérios a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Município de Goiânia e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O empenho de despesas novas ou de caráter

continuado nas dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 8.598, de 26 de dezembro de 2007, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

- § 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações relativas a fontes de recursos (80 Convênios e 51 Operações de Crédito) não integrantes dos Anexos referidos no caput deste artigo.
- § 2º A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas no Anexo II deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação financeira correspondente.
- § 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento encarregada da distribuição por Órgãos, dos limites de que tratam o Anexo II referidos no caput deste artigo.
- § 4º A demonstração do cumprimento das metas liberadas para movimentação e empenho se fará pela Nota de Reserva Orçamentária e Solicitação Orçamentária e Financeira emitidas pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro SOF, que deverá ser parte integrante de todo o processo de despesa no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.
- Art. 2º O pagamento de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias no exercício de 2008, inclusive dos Restos a Pagar 2004 e de depósitos de terceiros, discriminados no Anexo II, observando as exclusões do § 1º do artigo anterior, autorizado até os limites constantes do mesmo anexo, de acordo com art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 3º Observadas as exclusões do § 1º do art. 1º, a liberação de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos do Poder Executivo terá por base os limites mensais fixados no Anexo II, do presente Decreto, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos efetivos de cada órgão.
- Art. 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser solicitados no exercício de 2008, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, só serão abertos com a conclusão do remanejamento da disponibilidade financeira nos mesmos valores e terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes e observando a efetiva conclusão dos projetos em andamento.
- Art. 5º Os dirigentes dos órgãos municipais são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira dos limites liberados na forma deste Decreto, do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as Leis n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 6º A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2008, obedecerá, em cada mês, ao cronograma estabelecido no Anexo II deste Decreto.
- § 1º Faltando disponibilidade financeira para cobrir a folha normal, fica a Secretaria Municipal de Planejamento obrigada a fazer o remanejamento de limites distribuídos de conformidade com o § 3º do art. 1º deste

Decreto.

- § 2º Para efeito deste Decreto, a folha de pessoal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias e aquelas decorrentes da aplicação do disposto na Lei Complementar n.º 11, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).
- Art. 7º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2008, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhe-á entregue até o dia 20 de cada mês, em obediência ao disposto no art. 115, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observado o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, em valores correspondentes ao saldo dos recursos a liberar, dividido pelo número de meses a decorrer até o final do exercício.
- Art. 8º A assinatura de contratos e convênios que impliquem na movimentação de recursos financeiros, no âmbito da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Empresas da estrutura administrativa desta Prefeitura, dependerá de prévia autorização do Secretário Municipal de Finanças, em todas as solicitações, cartas de intenção e outros documentos utilizados, visando assegurar e compatibilizar estes instrumentos às disponibilidades financeiras do Município de Goiânia, nos termos dos decretos n.ºs 1.599/2005 e 1.520/2006.
- **Art. 9º** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Auditoria Geral do Município obrigadas a acompanhar o cumprimento do presente decreto em todos os seus termos.
- Art. 10 Os Secretários Municipais de Planejamento e de Finanças, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.
- Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

DÁRIO DÉLIO CAMPOS

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR

PREFEITURA DE GOIÂNIA ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2008 ARTIGO 8°, DA LEI COMPLEMENTAR № 101/2000 - LRF

RECEITAS	- In the second second	MESES											TOTAL
REGELIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITA ADMINISTRADA PELO TESOURO MUNICIPAL	85,133,0	108.493,6	82.015,3	79.216,8	78.174,8	79.512,8	88.617,4	84.531,1	82.926,5	81,433,6	82.355,1	109.186,0	1.041.596,0
RECEITA ARRECADA POR OUTROS ÓRGÃOS	35.938,8	38.944,4	32 015,1	32 890,7	29.727,7	39,074,4	37.819,6	35.296,9	29.354,7	38,547,6	32 868,3	39.521,8	422.000,0
TOTAL	121.071,8	147,438,0	114.030.4	112,107.5	107,902,5	118,587,2	126.437,0	119.828,0	112.281,2	119,981,2	115.223,4	148,707,8	1,463,596,0

PREFEITURA DE GOIÂNIA ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2008 ARTIGO 8°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 - LRF

RECEITAS						MESES							TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	- Additional
DESPESAS PREVISTAS POR FONTES DO TESOURO MUNICIPAL(1)	82,508,9	84.499,8	83.413,4	84.786,6	86.802,4	88.636,5	90.131,6	89,657,7	88.335,5	88,562,5	88.819,5	85.441,5	1.041.596
VINCULADOS													
Educação	21.711,0	22.580,0	21,743,0	23.004,0	23.685,0	23.685,0	24.646,0	24.248,0	23.237,0	23.161,0	23.708,0	20.569,0	275,976
Pessoal	15,156,3	15,156,3	15,156,3	15,156,3	15.620,3	15.620,3	15.620,3	15.620,3	15.620,3	15.620,3	15,620,3	15.620,3	185.587
Folha de pagamento	12.958,0	12.958,0	12.958,0	12.958,0	13.358,0	13.358,0	13.358,0	13.358,0	13.358,0	13.358,0	13.358,0	13,358,0	158,696
Contribuição Patronal (ISM Saúde = 4%)	518,3	518,3	518,3	518,3	534,3	534,3	534,3	534,3	534,3	534,3	534,3	534,3	6.347
Obrigações Patronais RPPS (Extra-Orçamentária = 12%)	1.555,0	1.555,0	1.555,0	1.555,0	1.603,0	1.603,0	1,603,0	1.603,0	1,603,0	1.603,0	1,603,0	1.603,0	19.043
Obrigações Patronais RPPS (Confissão de Divida - Negociação)	125,0	125,0	125,0	125.0	125.0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	125,0	1.500
Restos a Pagar		1.000,0		1,500,0	1.500.0	1.500,0	2.500,0	2.000,0	1.000,0	1.000.0	1,500,0	1,500,0	15,000
Transportes terceirizados, Combustível e Comdata	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	541,7	6,500
Investimentos, manutenção de próprios públicos(COMURG, COMOB)	865.0	734,0	897,0	658,0	875,0	875.0	836,0	938,0	927,0	851,0	898,0	759,0	10.113
Outras Despesas	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	5.148,0	2.148,0	58.776
Saúde	10.614,5	11.063,9	10.813,5	10.925,7	11.136,9	11.766,3	12.301,4	12.225,5	11.914,4	12.221,4	11.931,5	11.688,1	138,603
Pessoal	9.302,7	9.658,1	9.658,1	9.658,1	9.936,5	10.501,9	10.501,9	10.501,9	10,501,9	10.501,9	10,501,9	10.501,9	121.726
Folha de pagamento	8.019,6	8.325,9	8.325,9	8 325,9	8.565,9	9.053,4	9.053,4	9.053,4	9.053,4	9.053,4	9.053,4	9.053,4	104,936
Contribuição Patronal (ISM Saúde = 4%)	320,8	333,0	333.0	333,0	342,5	362,1	362,1	362,1	362,1	362,1	362,1	362,1	4,197
Obrigações Patronais RPPS (Extra-Orçamentária = 12%)	962,4	999,1	999,1	999,1	1.027,9	1.086,4	1.085,4	1.086,4	1.086,4	1.086,4	1.086,4	1.086,4	12.592
Restos a Pagar	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250,0	250.0	3.000
Outras Despesas	137,3	433,4	183,0	295,2	228,0	292.0	827.1	751,2	440,1	747,1	457,2	215,8	5.107
Transportes terceirizados, Combustível e Comdata	491.0	288.9	288.9	288.9	288.9	288.9	288.9	288,9	288.9	288,9	288,9	288.9	3.668
Investimentos, manutenção de próprios públicos(COMURG, COMOS)	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	433,5	431,5	5.200
NÃO VINCULADOS													
Pessoal	19.474.5	20.218.5	20 218.5	20.218.5	21.332.1	22.545.9	22.545.9	22.545.9	22.545.9	22.545.9	22.545.9	22.545,9	259 283
Folha de pagamento	16.788,4	17.429,7	17.429,7	17.429,7	18.389,7	19.436,1	19,436,1	19,436,1	19.438,1	19,436,1	19,436,1	19.436,1	223.519
Contribuição Patronal (ISM Saúde = 4%)	671,5	697,2	697,2	697,2	735,6	777,4	777,4	777,4	777,4	777,4	777,4	777,4	8.940
Obrigações Patronais RPPS (Extra-Orçamentária = 12%)	2.014,6	2.091,5	2.091,6	2.091,6	2.206,8	2.332,3	2.332,3	2.332,3	2.332,3	2.332,3	2.332,3	2.332,3	26.822
Dividas	3.522,7	3.522,7	3.522,7	3 522,7	3.522,7	3.523,7	3,522,7	3.522,7	3.522,6	3 522,6	3.522,6	3.522,6	42.273.
Investimentos	10,492,0	10.492,0	10.492,0	10.492,0	10.492,0	10.492,0	10.492,0	10,492,0	10,492,0	10.492,0	10.492,0	10.492,0	125.904
Publicidade Institucuional da SECOM	833,7	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	10.000,
Diversos:													
Locação e operação de auto claves e equipamentos	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	415,0	4.980,
Transporte terceirizados	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4.284,0	4,280,0	4.280,0	4.284,0	51.400,
Celg, Saneago, Telefone	680,1	609,0	610,0	610,0	620,0	610,0	610,0	610,0	610,0	610,0	610,0	610,0	7.399,
Tarifa Bancária	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	350,0	4.200,
Combustivel	1.350,0	1,350,0	1.350,0	1,350,0	1.350,0	1.350,0	1.350,0	1.350,0	1.350,0	1.350,0	1,350,0	1,350,0	16.200
Câmara Municipal	4.198,1	4,198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,1	4.198,0	4.198,0	50.377,
Restos a Pagar	4.583,3	4.583,3	4.583,3	4,583,3	4.583,3	4 583,3	4.583,3	4.583,3	4.583,3	4.583,3	4.583,3	4.583,7	55.000,
DESPESAS PREVISTAS POR OUTRAS FONTES(2)	35.938,8	38.944,4	₹2.015,1	32.890,7	29,727,7	39.074,4	37.819,6	35.296,9	29.354,7	38.547,6	32.868,3	39.521,8	422.000,

DESPACHO

PROCESSO Nº: 31427258/2007

INTERESSADO: Girlene Duarte de Araújo

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 002/2008 - À vista do contido nos autos, RESOLVO retificar o Despacho n.º 120, de 03 de julho de 2007, que autorizou a firmatura de contrato de locação de imóvel entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e os Sr.s Girlene Duarte de Araújo Marques e Uilson Francisco Marques, na parte relativa ao prazo, para considerar como sendo durante o período de 12 (doze) meses, sendo o período de 1º de junho de 2007 até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SMT

PORTARIA N.º 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuição legais conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto n.º 1164, de 07 de abril de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço de Táxi do Município, dá outras providências,

CONSIDERANDO justificativa constante no **OF 0801170934** expedido pelo SINDITÁXI – GOIÂNIA,

RESOLVE:

- I Prorrogar a data limite de protocolo dos documentos necessário à realização do licenciamento das permissões do Serviço de Táxi com algarismo final 1 (um), para até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em curso, referente ao exercício de 2008;
- II Referendar os demais prazos do cronograma constante no Anexo da portaria nº 199, de 26 de dezembro de 2007;
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2008.

PAULO AFONSO SANCHES – Cel. QOPM R/R Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

IPSM

Portaria n.º 002/2008

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- Art. 1.º Fixar, conforme abaixo, o cronograma para o recadastramento de aposentados e pensionistas da Prefeitura de Goiânia, mediante o comparecimento desse pessoal (portanto todos documentos) à Divisão de Cadastro de Aposentados e Pensionistas do IPSM.
- I Aposentados anualmente (sempre no mês de aniversário).
 - II Pensionistas semestralmente.
- **Art. 2.º -** Determinar que o não comparecimento do aposentado/pensionista para o recadastramento de que trata esta Portaria implicará na suspensão, de forma automática no sistema, do pagamento de seu benefício.
- Art. 3.º Definir que nos casos de impossibilidade de locomoção do aposentado ou do pensionista o mesmo deverá comunicar à Comissão de Recadastramento do IPSM antes da data do recadastramento, através do telefone (62) 3524-2328, para que esta proceda ao registro de visita em domicílio e/ou demais providências.
- **Art. 4.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 001/2007, expedida em 15/03/2007 pela então Diretoria de Previdência do ISM.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2008.

ANTONIO CÉSAR DO SACRAMENTO JÚNIOR

Diretor de Benefícios Previdenciários

LAURO SÉRGIO BELCHIOR Presidente

SMHAB

PORTARIA Nº. 002

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe faculta o Art.67 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Habitação,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Delegar à servidora Rosana Carvalho Cardoso, matrícula nº. 659525, poderes para subscrever todos os processos, despachos, ofícios e demais expedientes administrativos expedidos pelo Gabinete desta Secretaria.
- **Art. 2º -** Delegar à servidora referida no Art. 1º desta Portaria poderes para subscrever os seguintes atos da Assessoria de Planejamento e Controle da SMHAB: notas de empenho, reserva orçamentária, OP, despachos e ofícios.
- **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2008.

IRAM SARAIVA JÚNIO Secretário

FMHIS

PORTARIA Nº. 002

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Delegar à servidora Rosana Carvalho Cardoso, matrícula nº. 659525, poderes para subscrever todos os processos, despachos, ofícios e demais expedientes administrativos expedidos pelo Gabinete da Presidência do FMHIS, **inclusive** notas de empenho, reserva orçamentária, OP, despachos e ofícios.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2008.

IRAM SARAIVA JÚNIOR Secretário **SMS**

PORTARIA Nº 0011/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 15932937, em especial com fundamento no Despacho nº 0353/2008, desta pasta;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Advertir Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43 da Lei Federal nº 8080/90.
- Art. 2º Devolução dos valores corrigidos pagos pelo SUS ao Hospital pelos procedimentos realizados aos pacientes: Juliana Vinhal Pires, Alessandra Ribeiro Borges, Marineide Carlos Holanda e Eudirene Fátima da Silva, com a emissão de OR.
 - **Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Pública-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

SMS

PORTARIA Nº 0012/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 16168530, em especial com fundamento no Despacho nº 0354/2008, desta pasta;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Advertir Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43 da Lei Federal nº 8080/90.
- **Art. 2º** Devolução do valor corrigido pago pelo SUS ao Hospital pelo procedimento realizado ao paciente: Sônia Luzia A. C. R. Sulamito, com a emissão de OR.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

SMS

PORTARIA Nº 0013/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido

no processo administrativo nº 16168475, em especial com fundamento no Despacho nº 0355/2008, desta pasta;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Advertir Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43 da Lei Federal nº 8080/90.
- **Art. 2º** Devolução do valor corrigido pago pelo SUS ao Hospital dos valores ora cobrados indevidamente pelos procedimentos, correspondente as AIHs nº 2.081.052.512, 2.081.090.198, 2.081.051.808, com emissão de O.R.
 - **Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

SMS

PORTARIA Nº 0014/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 19086062, em especial com fundamento no Despacho nº 0356/2008, desta pasta;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Advertir Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43 da Lei Federal nº 8080/90.
- **Art. 2º -** Devolução do valor corrigido cobrado pelo SUS pelo Hospital pelos procedimentos realizados ao paciente: Wesley Franczack Lopes, através da AIH nº 224601490 com emissão de OR.
 - Art. 3º Ficam n:vogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

SMS

PORTARIA Nº 0015/2008

O **Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no processo administrativo nº 16168459, em especial com fundamento no Despacho nº 0357/2008, desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43 da Lei Federal nº 8080/90.

Art. 2º - Devolução do valor corrigido pago pelo SUS ao Hospital dos valores ora cobrados indevidamente pelos procedimentos, correspondente aos valores pagos pelo SUS nas AIHs nº 2.081.090.209, 2.081.120.162,2.081.090.055, com emissão de O.R.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

SMS

PORTARIA N.º 018/2008

O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no Processo Administrativo nº 19899080, em especial com fundamento no Despacho nº 0408/2008, desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir Hospital São Francisco de Assis por afronta ao art. 43 da Lei Federal nº 8080/90.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

SMS

PORTARIA N.º 0019/2008

O **Secretário da Saúde do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o contido no Processo Administrativo nº 16112526, em especial com fundamento no Despacho nº 0409/2008, desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir a Clínica e Maternidade Metropolitana, por afronta ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi Secretário

DESPACHOS

SMS

Processo: 15932937

Interessado: Juliana Vinhal Pires e outros

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 0353/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que conforme se depreende da inicial os procedimentos foram feitos em caráter particular;

Considerando que o nosocômio cobrou do SUS pelos serviços, mesmo tendo seu sócio-proprietário recebido em caráter particular dos pacientes;

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Parecer nº 293/2001 do Departamento do Contencioso:

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43° da Lei Federal n° 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS e a devida devolução do valor corrigido cobrado ao SUS pelo Hospital pelos procedimentos realizados aos pacientes: Juliana Vinhal Pires, Alessandra Ribeiro Borges, Marineide Carlos Holanda e Eudirene Fátima da Silva, com a emissão de OR.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi Secretário

SMS

Processo: 16168530

Interessado: Marineide Carlos Holanda e outros

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 0354/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais

normas relativas ao SUS;

Considerando que segundo Código de Processo Civil, há validade na prova testemunhal que atesta a cobrança indevida do Hospital ao Paciente;

Considerando que o art. 43 da Lei 8080/90, prevê a gratuidade dos serviços públicos à saúde;

Considerando que o nosocômio responde objetivamente pela má conduta de seus funcionários, por recair em culpa "in eligendo";

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Parecer nº 313/2001 do Departamento do Contencioso;

Considerando que com relação a paciente Marineide Carlos Holanda, o nosocômio já foi punido no processo nº 15932937 e em relação a paciente Maria Divina R. S. Martins já foi punido através do processo nº 15739908.

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43° da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, que o Hospital Santa Lúcia faça o ressarcimento do valor ora cobrado indevidamente pelo procedimento, devidamente corrigido, ao paciente Sônia Luzia A. C. R. Sulamito, trazendo aos autos do processo o comprovante. Caso não haja o ressarcimento seja glosada a fatura, devida ao referido nosocômio, a importância atualizada, correspondente aos valores pagas pelo SUS na AIH, com emissão de O.R., com a ressalva de que a paciente Sônia Luzia A. C. R. Sulamito não teve seu dinheiro restituído.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi Secretário

SMS

Processo: 16168475

Interessado: Gláucia Cristina de Lima e outros

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 0355/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que segundo Código de Processo Civil, há validade na prova testemunhal que atesta a cobrança indevida do Hospital ao Paciente; Considerando que o art. 43 da Lei 8080/90, prevê a gratuidade dos serviços públicos à saúde;

Considerando que o nosocômio responde objetivamente pela má conduta de seus funcionários, por recair em culpa "in eligendo";

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Parecer nº 295/2001 do Departamento do Contencioso:

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43° da Lei Federal n° 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, que o Hospital Santa Lúcia faça a devolução do valor corrigido pago pelo SUS ao Hospital dos valores ora cobrados indevidamente pelos procedimentos, correspondente as AIHs n° 2.081.052.512, 2.081.090.198, 2.081.051.808, com emissão de O.R.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete de, Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente.

Paulo Rassi Secretário

SMS

Processo: 19086062

Interessado: Wesley Franczack Lopes

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 0356/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituindo Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que conforme se depreende da inicial os procedimentos foram feitos em caráter particular ao médico pertencente ao quadro do Hospital;

Considerando que o nosocômio cobrou do SUS pelo serviço;

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Parecer nº 241/2003 do Departamento do Contencioso;

Considerando a reincidência do Hospital em denúncia por cobrança indevida.

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43° da Lei Federal n° 8080/90 combinado com as penalidades previstas no

contrato de credenciamento junto ao SUS e a devida devolução do valor corrigido cobrado ao SUS pelo Hospital pelos procedimentos realizados ao paciente: Wesley Franczack Lopes, através da AIH n° 224601490 com emissão de OR.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi Secretário

SMS

Processo: 16168459

Interessado: Sandra Maria Rodrigues e outros

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº 0357/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que segundo Código de Processo Civil, há validade na prova testemunhal que atesta a cobrança indevida do Hospital ao Paciente;

Considerando que o art. 43 da Lei 8080/90, prevê a gratuidade dos serviços públicos à saúde;

Considerando que o nosocômio responde objetivamente pela má conduta de seus funcionários, por recair em culpa "in eligendo";

Considerando o contido nos autos do processo em epígrafe, em especial Parecer nº 289/2001 do Departamento do Contencioso;

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar **ADVERTÊNCIA**, como penalidade ao Hospital Santa Lúcia por afronta ao art. 43° da Lei Federal nº 8080/90 combinado com as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Determina, ainda, que o Hospital Santa Lúcia faça o ressarcimento dos valores ora cobrados indevidamente pelos procedimentos, correspondente aos valores pagos pelo SUS nas AIHs n° 2.081.090.209, 2.081.120.162, 2.081.090.055, com emissão de O.R.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi Secretário

SMS

Processo: 19899080

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Despacho nº. 0408/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, nos de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao SUS;

Considerando que a denúncia relatada nos autos de cobrança indevida a pacientes do SUS;

Considerando que o Hospital apresentou defesa, alegando que as cobranças indevidas são de inteira responsabilidade do médico e que a ida dos pacientes para o apartamento depende de seu estado de saúde, para pronta recuperação;

Considerando o contido nos autos o processo em epígrafe, em especial o Relatório da Auditoria de fls. 91 e Parecer nº 551/04 do Departamento do Contencioso desta Pasta;

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar a Advertência, ao Hospital São Francisco, por afronta ao disposto art. 43° da lei Federal n° 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2008.

Atenciosamente,

Paulo Rassi Secretário

SMS

Processo: 16112526

Interessado: Flávia de Souza e Harali Silva

Assunto: Denúncia SUS

Despacho nº. 0409/2008 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, nos de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8080/90, e demais normas relativas ao Sus;

Considerando que a denúncia relatada nos autos cuja as pacientes alegaram ter pago valores para procedimentos de parto, na Clínica Metropolitana. Denota-se a caracterização do ilícito, haja vista que nas fls.15/16 rios autos, o médico responsável pelo procedimento restitui os respectivos valores pagos indevidamente;

Considerando que o Hospital apresentou defesa, embora esclarecendo que não há na Clínica qualquer referência a possível cobrança efetuada diretamente de pacientes deduzindo que não houve cobrança indevida, este acatou aos autos as

declarações de restituições;

Considerando o contido nos autos o processo em epígrafe, em especial o relatório do Despacho nº 411/01 e Parecer nº 562/01 do Departamento do Contencioso desta Pasta;

Considerando o decurso do tempo;

RESOLVE, determinar a Advertência, a Clínica e Maternidade Metropolitana, por afronta ao disposto art. 43° da lei Federal nº 8080/90 c/c as penalidades previstas no contrato de credenciamento junto ao SUS.

Cumpra-se e Publica-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2008.

Paulo Rassi **Secretário**

SMS

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE N.º 6808 /2007. O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento, diretamente com:

Nº	Processo	Ctto	Interessado	Função	CPF
1.	33387563	1665	Ludimila Queiroz Oliveira	MÉDICO	994.910.791-15
2.	33145705	1653	Elliany Guimarães Ferreira	MÉDICO	906.783.701-68

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2007.

Dr. Paulo Rassi Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - I, AO CONTRATO Nº 098/2007

- 1. ESPÉCIE: Termo Aditivo
- **2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o JOANAAPARECIDA NUNES.
- **4. OBJETO:** prorrogação do contrato nº 098/2007.
- **5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de dezembro de 2007.
- 6. VALOR: Valor mensal R\$ 982,73 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), com valor total de R\$ 11.792,76

(onze mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

7. Dotação Orçamentária:

2007.21.50.10.301.0015.2030.33903615.20.03

- 8. Nota de Empenho nº.: 0165 00, de 11/12/2007.
- 9. PROCESSO nº: 32567240/2007

EXTRAIO DO TERMO ADITIVO - I AO CONTRATO Nº 140/2007

- 1. ESPÉCIE: Termo Aditivo
- **2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93
- 3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. VALDIVINO GOMES DASILVA
- **4.OBJETO:** prorrogação do contrato nº
- **5.PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2007.
- 6. VALOR: Valor mensal R\$ 874,94 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com valor total de R\$10.499,28 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

7. Dotação Orçamentaria:

2007 21.50 10.301.0015.203.339036152003

- 8. Nota de Empenho nº: 32492631/2007
- 9. PROCESSO nº: 0155 00, DE 19.11.2007

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 160/2007

- 1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.
- **2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações.
- **3. OBJETO:** Locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, quadra 14, lote 09, Setor, nesta Capital.
- **4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01.08.2007, sendo que o período de 01.08.2007 até a data do empenho, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.
- 5. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. WALTER LOPES FERREIRA JÚNIOR
- 6. VALOR: Valor mensal de R\$ 1.040,00 (um mil, quarenta), perfazendo o valor total R\$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
- 7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 0139 00 de

22.11.2007, e 0156 00 de 20.11.2007

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2007.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03/3390 93.00.20.03

9. PROCESSO Nº: 31250668/2007

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 171/2007

- 1. ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel.
- **2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações.
- **3. OBJETO:** Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Avenida Independência, Rua 210, nº 326, qd. 73, lote 40, Setor Coimbra, nesta Capital.
- **4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06.10.2007, sendo que o período de 06.10.2007 até a data do Empenho, será pago através de Cláusula de Indenização, conforme sub-item 1.4, da Cláusula Primeira.
- 5. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. NABUCO DONOSOR AIRES FRANÇA e SÔNIA VALTUILLE FRANÇA.
- 6. VALOR: Valor mensal de R\$ 4.963,64 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total 59.563,68 (cinqüenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
- 7. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 016400,0163 00 e 0149 00,0147 00 e 0146 00, de 30.11.2007.
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

200721.50.10301.0015.2030.339036.15.20.03/3390 93.00.20.03

9. PROCESSO Nº: 32356681/2007

SMS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. HILTON FERREIRA AQUINO.
- **2. OBJETIVO:** Pagamento à título de Indenização de locação do imóvel localizado na Avenida Itália, quadra 122, lote 02, Jardim Europa, nesta Capital, referente ao período de 01.01.2005 a 30.09.2007, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
- **3. VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2007.21.50.10.301.0015.2030.339093.00.20.03 da Secretaria Municipal de Saúde.

5. NOTA DE EMPENHO: 014500, de 29/11/2007

6. PROCESSO N°: 32658300/2007

Goiânia, 20 de dezembro de 2007.

Pelo Município:

PAULO RASSI Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada:

HILTON FERREIRA AQUINO Proprietário

SMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 30628543/2007

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Soluções Hospitalares por um período de 04 (quatro) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e edital **Pregão Presencial nº 049/2007** e seus Anexos.

N° Ctto	Contratado	Data assinatura	Valor
86/07	Indalabor-Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda	20/12/2007	R\$ 111.240,00
87/07	Indústria Farmacêutica Rioquímica	30/10/2007	R\$ 35.139,00
88/07	Saneativo Laboratório Farmacêutico Ltda	30/10/2007	R\$ 51.800,00
89/07	FBM Indústria Farmacêutica Ltda	20/12/2007	R\$ 262.920,00

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 04 (quatro) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

SMS

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

	Processo	Nº Ctto	Interessado	Valor	Vigência			
		2007		RS	Inicio	Término		
01	33387563	1665	Ludimila Queiroz Oliveira	38.880,00	28/12/2007	27/12/2008		
02	33145705	1653	Elliany Guimarães Ferreira	43.200,00	19/12/2007	18/12/2008		

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 0010/2006

PROCESSO: 32805124/2007

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADO: Centro Tecnológico de Educação Sena Aires

Ltda-CETESA.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto prorrogar a vigência do Convênio 010/2006 por 02 (dois) anos, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2008.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2007.

SMS

EXTRATO DO DISTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

N	INTERESSADO	DATA
01	Ana Maria Barreto	09/01/2008
02	Ana Santana Santos	09/01/2008
03	Irani Mariana de Jesus Tavares	10/01/2008
04	Lívia Gabriela Rocha Santos de Oliveira	11/02/2008

Goiânia, 18 de janeiro de 2008.

SME

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 061/2007

1. DATA: 31.03.2007

- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL CAP/GO.
- 3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular parceria entre a SME e a SEE, para funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP/GO, no qual será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico "Construção do Conhecimento", visando oferecer subsídios, materiais didáticos e pedagógicos às Unidades Educacionais públicas que atendam educandos com deficiência visual, bem como oferecer apoio pedagógico e atendimento personalizado a, aproximadamente 350 (trezentos e cinqüenta) pessoas com deficiência visual, dentre elas 65 (sessenta e cinco) são educandos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, cujo quantitativo poderá ser ampliado conforme a demanda da mencionada Rede. O referido Centro de Apoio Pedagógico propõe também, capacitar pelo menos um professor de Unidade Educacional da Rede Municipal de Goiânia, que atenda educando com deficiência visual, referentes ao Convênio nº 061/2007. Conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 31 de março a 31 de dezembro de 2007.

5. PROCESSO: Nº 31643015/2007.

SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2007

1. DATA: 27. 12.2007

- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a CEPROMH-GNA COMUNIDADE EDUCACIONAL E PROMOÇÃO HUMANA DE GOIÂNIA GOIÁS/ESCOLA PADRE LIMA.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterara CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio Nº 047/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 30761481/2007.

SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2007

1. DATA: 28.12.2007

- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ/CRECHE CASA ALVORADA CRISTÃ.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio nº 048/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 30701569/2007.

SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2007

1. DATA: 28. 12.2007

- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o ROTARY CLUB GOIÂNIA OESTE / ESCOLA ROTARY GOIÂNIA OESTE.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio nº 049/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 30770927/2007.

SME

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 053/2007

- 1. DATA: 27. 12.2007
- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio Nº 053/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 30779860/2007.

SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2007

- 1. DATA: 28. 12.2007
- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, através da PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ / EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio Nº 054/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 31154260/2007.

SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2007

- 1. DATA: 28. 12.2007
- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA / UNIDADE "RENASCER" CENTRO ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO À CRIANÇA E À FAMÍLIA.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, referente ao Convênio N° 055/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 30758773/2007.

SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2007

- 1. DATA: 28, 12, 2007
- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a APAE A S S O C I A ÇÃO DE PA I S E A M I G O S D O S EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA / ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFE.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA e o item c. da CLÁUSULA TERCEIRA-DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO, referentes ao Convênio nº 056/2007, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 30777093/2007.

SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2006

- 1. DATA: 27. 12.2007
- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA CEPROAVA / CENTRO PROMOCIONALTODOS OS SANTOS I.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA; os itens c. e e. da CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; os itens a. e n. da CLÁUSULA QUARTA DOS ENCARGOS DO CEPROAVA e a CLÁUSULA SÉTIMA DA ANTECIPAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PRAZO. Incluir o item s. na CLÁUSULA QUARTA DOS ENCARGOS DO CEPROAVA, referentes ao Convênio nº 050/2006, conforme documentação constante no processo.
- 4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.
- 5. PROCESSO: Nº 28007779/2005.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2006

- 1. DATA: 27. 12.2007
- 2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA CEPROAVA / CENTRO PROMOCIONALTODOS OS SANTOS II.
- 3. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA; os itens c. e e. da

CLÁUSULA TERCEIRA DA EDUCAÇÃO; os itens a. e n. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CEPROAVA e a CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PRAZO. Incluir o item s. na CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CEPROAVA, referentes ao Convênio Nº 055/2006. Conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

5. PROCESSO: Nº 28007698/2005.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

Acordo mútuo celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e JOSE ROBERTO DA PAIXAO ADVOCACIA S/S, tendo em vista a condenação do Município ao pagamento do Precatório nº 1281267, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, onde ficou acordado o valor de R\$ 1.714.883,23 (hum milhão, setecentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), pago da seguinte forma: duas parcelas no valor de R\$ 857.441,61 (oitocentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e quarenta e hum reais e sessenta e hum centavos), com vencimento da primeira parcela no dia 25 de janeiro, e a segunda parcela no dia 10 de março do ano corrente, tudo conforme especificado no processo nº 33406436/2008.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 32440738/07, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 01/08 - Á vista do laudo de julgamento apresentado pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao Pregão Presencial nº 284/07, visando atender a sede desta secretária e suas unidades, localizado nesta Capital, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexo, homologam o procedente processo licitatório e adjudicamos o objeto à firma HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HO, valor R\$ 12.913,20 (doze mil e novecentos e treze reais e vinte centavos), por ser a proposta que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL e melhor preencheu as exigências editalícias e da Administração.

Ao Departamento de Execução Orçamentária Financeira, para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria Jurídica para providenciar o contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2008.

WALTER P. SILVA Secretário

AVISOS

CGL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2007 MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº: 1616, de 07 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2007, cuja abertura dos trabalhos iniciaram-se na sessão do dia 03/01/2008, às 09:30 hs, e abertura dos envelopes proposta de preços ocorreram no dia 15/01/2008, às 14:30 hs, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAVENCEDORA:

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORAL DA.

Goiânia, 24 de Janeiro de 2008.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

CGL

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2007

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 1637/2007 da Prefeitura de Goiânia, torna publico que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2007**, fica FRACASSADO, conforme consta dos autos processuais.

Goiânia, 24 de Janeiro de 2008.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA Pregoeira

CGL

AVISO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/2007

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 1637/2007 da Prefeitura de Goiânia, torna publico que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/2007,** fica FRACASSADO, conforme consta dos autos processuais.

Goiânia, 24 de Janeiro de 2008.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2007 (MENOR PREÇO GLOBAL)

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

190/2007, processo nº 31629012/2007. **COMPEX TECNOLOGIA LTDDA**

Goiânia, 24 de Janeiro de 2008.

MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO Pregoeiro

EDITAIS

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ 01.567.601/0001-43, Processo nº. 26680514, torna público que,

requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a renovação da licença de operação, para atividade de estação de rádio base - ERB, sito a AR Campus II, Prédio da Reitoria, S/n, Campus Samambaia; Goiânia - Goiás.

AMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., CNPJ 01.657.436/0001-10, Processo nº. 33008198, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença prévia; de instalação e operação para atividade de shopping center (Centro Comercial), sitoa Avenida 24 de Outubro, nº. 3.367, Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial